



XIX Congresso Regional do PS/Açores

MOÇÃO SECTORIAL

**Limitação ao exercício de cargos políticos, uma exigência
das democracias abertas e participativas**

Sónia Nicolau

Ponta Delgada, Teatro Micaelense

Subscritores:

Hélder Almeida

Hernâni Bettencourt

Paulo Bermonte

O Partido Socialista esteve e está presente nas **grandes mudanças políticas ocorridas na sociedade portuguesa**.

- O PS participou em todas as revisões constitucionais. A Constituição da República Portuguesa, na sua base e alterações teve sempre a participação do PS, onde se evidencia, para o propósito expresso nesta moção, o seu artigo 118º, o **Princípio da Renovação**, onde é por letra da Constituição **possível determinar limites à renovação sucessiva de mandatos e inibir o exercício a título vitalício de cargos políticos**.

- O PS propôs a Lei 46/2005 de 29 de agosto, que estabelece **limites à renovação sucessiva de mandatos dos presidentes dos órgãos executivos das autarquias locais**.

- O PS liderou a alteração ao Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores na sua revisão de 2009, instituindo **a limitação de 3 mandatos à nomeação a Presidente do Governo**.

- O PS garantiu que o parlamento regional se apresentasse **mais plural** e, por conseguinte, **mais representativo** da sociedade açoriana, através da criação do **círculo regional de compensação**.

O PS compreende as mobilizações e dinâmicas sociais e **não se fecha em si mesmo**, com o fim último de se perpetuar nas governações locais, regionais ou nacionais.

A limitação do exercício de cargos políticos é uma realidade das **democracias abertas e participativas** e um bom contributo para o bom Servir os Açorianos.

O PS/Açores deve assumir-se como um partido reformista na sua postura perante os desafios da sociedade; progressista na abordagem do desenvolvimento socioeconómico e na forma como a riqueza é distribuída; ecologista para valorizar e garantir o bom acesso e uso dos recursos que são do Povo Açoriano; humanista, no respeito intransigente dos direitos humanos e autonomista como a forma mais atual e contemporânea de defender e interpretar os interesses do Povo no contexto da República e da União Europeia.

Não é a figura “partido” que está no poder político de um município, região ou país, que inviabiliza a boa prática assumida. São as pessoas eleitas e os costumes que as funções conferem que podem negar os **valores fundacionais do PS**.

Porque o PS/Açores está orgulhoso daquela que é a sua origem matricial da Democracia Portuguesa e da Autonomia Político-Administrativa.

Porque os subscritores desta moção acreditam que o presente e futuro dos Açores está assente matriz da Democracia Portuguesa e da Autonomia Político-Administrativa, sempre com o desiderato de aperfeiçoar.

Para dar lastro ao “Servir a causa pública” o exercício de **cargos políticos deve ser limitado**.¹

Se a limitação do exercício de cargos públicos e políticos pode ser visto, de forma mais fugaz, como um impedimento democrático; o seu contrário pode ter outra leitura onde é proibido o exercício de cargos políticos a título

¹ Estudo Fundação Francisco Manuel dos Santos - Introdução ao Estudo Limitação de Mandatos - Um dos casos mais estudados é o dos EUA, onde vários estados optaram por introduzir, sobretudo desde a década de 1980, limitações ao número de mandatos exercidos pelos governadores e membros dos seus parlamentos estaduais.

vitalício, sendo, desde logo, uma negação, perante a realidade de uma sociedade mais exigente e escrutinadora na exigida representação da pluralidade.

As realidades das sociedades exigem da parte dos responsáveis políticos uma **postura de proximidade** e de **paradigmas da mudança**.

A Proximidade como postura de relação entre o cidadão/eleito/nomeado pode ser ganha quando o eleito/nomeado é conhecido, isto é um fato. Mas o conhecimento pode ir para além da participação por via do cargo que desempenha, muito em particular aquela que é a sua participação na sociedade e em instituições públicas e privadas, naquela que é a exigente relação entre o coletivo privado e público na decisão política.

A Mudança de paradigmas é mais difícil em candidatos que estão perpetuamente num mesmo cargo político, pela habituação ao ecossistema onde se integra.

O exercício político não é uma profissão mas sim uma missão em regime de comissão ao **Serviço dos Açorianos**.

Essa missão, assume-se, mesmo na vida política em diferentes funções político-partidárias.

Para exigir ao Povo Açoriano dinâmica, valorização pessoal e profissional, participação cívica nos interesses dos Açorianos, os seus representantes em cargos políticos devem ser a fonte desses mesmos atributos.

O exercício da **causa pública** implica **desprendimento**.

O Partido Socialista tem que se apresentar diferente e de forma arrojada, mostrando às pessoas o aprendido com os 24 anos de poder e os já 4 anos de oposição. O apego ao poder **só serve a uns**. O desapego ao poder **serve a todos**.

Os subscritores apresentam esta proposta porque entendem que o **único apego** dos eleitos pelo PS/Açores é o apego a **“Servir os Açorianos”**.

Por este conjunto de realidades, os militantes do PS/Açores são, pela sua história de luta Democrática e Autonomista, os mais bem qualificados para, mais uma vez, **fazer uma mudança na vida política e, sempre, com o propósito de “Servir os Açorianos”**.

A limitação de mandatos em cargos políticos, quer de eleição ou nomeados, pode estimular a participação eleitoral dos cidadãos. No caso da participação de um ato eleitoral pela não permanência e rotatividade de candidatos; e no caso das nomeações para cargos executivos pode “mitigar algumas das causas de alheamento, desconfiança e frustração dos eleitores relativamente ao poder instalado, fatores comumente associados a elevadas taxas de abstenção”.²

Os subscritores desta moção **“Limitação ao exercício de cargos políticos, uma exigência das democracias abertas e participativas”** entendem que no plano dos eleitos, no âmbito da confiança política para o exercício de funções públicas, - atributo natural e exigível para uma Governação que queira cumprir o plano de ação do partido que a suporta- deve existir limitação do tempo para o qual exercem essas mesmas funções:

Deputados à Assembleia Legislativa Regional dos Açores e à Assembleia da República - limitação do exercício de funções a três mandatos sucessivos.

O exercício do cargo de deputado exige um apurado sentido de autonomia e independência para responder ao interesse coletivo para a sociedade. A perpetuação nas funções pode minar estes mesmos propósitos e introduzir distúrbios.

² Estudo Fundação Francisco Manuel dos Santos - Introdução ao Estudo Limitação de Mandatos

Até à necessária mudança legislativa que permita configurar as premissas desta moção, o PS/Açores assume, pela votação no seu órgão máximo, a aplicação dos propósitos desta moção já no próximo ato eleitoral à Assembleia Legislativa Regional e à Assembleia da República.

Em linha com o **património de ver mais e melhor**, o PS/Açores deve continuar a assumir-se como o **motor da mudança** na sociedade açoriana. **Reformista, Progressista, Ecologista, Humanista e Autonomista.**

O PS/Açores deve estar, continuamente, **aberto à sociedade** e às suas constantes mudanças.

Continuar a Servir os Açorianos!

EM BRANCO